



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 2217

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Pagamento excepcional do abono natalino aos Servidores Públicos ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, para exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores ativos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, para exercício de 2023.

Parágrafo único. O benefício que trata o *caput* será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2023 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 1º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor do Abono Natalino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, previstas no exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2023 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **420023** e o código verificador **ABA4D614**.

Docto ID: 420023 v1